



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023/TJPA

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria nº. 823/2023 – GP/TJPA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464., designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 043/TJPA/2023 (processo nº PA-PRO-2022/04597), para o Registro de Preços nº 043/TJPA/2023, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 07 de dezembro de 2023, registram-se os preços oferecidos pela empresa **MEIRE RODRIGUES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.394.628/0001-35, com sede na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, à Rua Jacó, 137, Barueri, CEP: 06.402-210, Telefone / Fax: (11) 4552-8283, E-mail: mronelicitacoes@gmail.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **MEIRE RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG nº 30.xxx.xxx-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.xxx.xxx-27, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os **itens 16 e 25** do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o Registro de preço para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e materiais afins para Salões de Tribunal de Júri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em **14 de dezembro de 2023** e **término em 14 de dezembro de 2024**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata, cuja proposta é de **R\$ 9.965,00 (nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais)**.

MEIRE RODRIGUES DA SILVA:1139462800013
5
Assinado de forma digital por MEIRE RODRIGUES DA SILVA:11394628000135

PA-PRO-2023/04949
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32



TJPAPRO202304949V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

MEIRE RODRIGUES DA SILVA				Entrega:	0 Dias	Validade:	11 Dias
Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total	
16	1	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA - 700W		5,00	1.935,0000	9.675,00	
25	1	CABO BALANCEADO PARA MICROFONE		100,00	2,9000	290,00	
Total Vencedor:						9.965,00	

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

PA-PRO-2023/04949
RSL

MEIRE RODRIGUES DA SILVA:11394628000135

Assinado de forma digital
por MEIRE RODRIGUES DA
SILVA:11394628000135



TJPAPRO202304949V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco do Brasil, Agência 1529-X, conta corrente nº 75711-X**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PA-PRO-2023/04949
RSL

MEIRE RODRIGUES DA SILVA:11394628000135
Assinado de forma digital por
MEIRE RODRIGUES DA
SILVA:11394628000135



TJPAPRO202304949V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

MEIRE RODRIGUES DA SILVA:1139462800013 Assinado de forma digital
por MEIRE RODRIGUES DA
SILVA:11394628000135

PA-PRO-2023/04949
RSL

5



TJPAPRO202304949V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII - Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico
Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 4104-0 Telefone: 3205-3111 E-mail: adriana.guimaraes@tjpa.jus.br	Nome: Marcos Vinicius Galvão da Encarnação Matrícula: 208531 Telefone: 3131-6885 E-mail: vinicius.encarnacao@tjpa.jus.br	Nome: Daniel Fontes Pereira Matrícula: 116955 Telefone: (91) 3289-7176 E-mail: daniel.fontes@tjpa.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

MEIRE RODRIGUES DA SILVA:1139462800013
5
Assinado de forma digital por MEIRE RODRIGUES DA SILVA:11394628000135

PA-PRO-2023/04949
RSL



TJPAPRO202304949V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

MEIRE RODRIGUES DA
SILVA:1139462800013
5
Assinado de forma digital
por MEIRE RODRIGUES DA
SILVA:11394628000135

PA-PRO-2023/04949
RSL



TJPAPRO202304949V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea

PA-PRO-2023/04949
RSL

MEIRE RODRIGUES DA
SILVA:11394628000135

Assinado de forma digital
por MEIRE RODRIGUES DA
SILVA:11394628000135



TJPA-PRO-2023/04949V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea e);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea d);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea c); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea h).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PA-PRO-2023/04949
RSL

MEIRE RODRIGUES DA
SILVA:11394628000135

Assinado de forma digital
por MEIRE RODRIGUES DA
SILVA:11394628000135



TJPAPRO202304949V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

MEIRE RODRIGUES DA
SILVA:11394628000135

Assinado de forma digital
por MEIRE RODRIGUES DA
SILVA:11394628000135

PA-PRO-2023/04949
RSL



TJPA PRO 2023 04949 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 043/TJPA/2023, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº 8.078/1993 e da Portaria nº 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

MEIRE RODRIGUES DA SILVA:1139462800013
5
Assinado de forma digital por MEIRE RODRIGUES DA SILVA:11394628000135

PA-PRO-2023/04949
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

MEIRE
RODRIGUES DA
SILVA:1139462
8000135

Assinado de forma
digital por MEIRE
RODRIGUES DA
SILVA:1139462800
0135

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES
JUNIOR

Secretário de Administração

MEIRE RODRIGUES DA SILVA

Meire Rodrigues da Silva - ME

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

PA-PRO-2023/04949
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32



TJPAPRO202304949V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E MATERIAIS AFINS - 2023

Belém-Pa
Setembro/2023



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, RICARDO DA SILVA LACERDA e DANIEL FONTES PEREIRA.
Use 3464933.25267788-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3464933.25267788-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/12/2023 11:43



TJPAPRO20204597V04



TJPAPRO202304949V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1. DO OBJETO

Registro de preço para **aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e materiais afins para Salões de Tribunal de Júri**, em quantidade e especificações técnicas definidas neste termo de referência, a fim de serem utilizados nas unidades judiciárias (Tribunais de Júri) desta Egrégia Corte, por um período de 12 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Considerando o término de vigência das Atas de Registro de Preços 032 e 039/2021/TJPA e a necessidade de sonorização dos Salões de Tribunais de Júri dos Fóruns das Comarcas, a fim de facilitar a comunicação entre os participantes e otimizar a qualidade de gravação de audiências e sessões, esta Divisão de Suprimentos justifica a **aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para Salões de Tribunal de Júri** em quantitativo suficiente para atendimentos e manutenção de estoque por 12 meses.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade

A Forma de seleção do fornecedor será através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o procedimento do Sistema de Registro de Preços e o critério de aceitabilidade de preços será realizado por **lote e itens**, devendo ser considerado na análise de proposta os valores globais para cada lote e item, mediante a análise de proposta. Além disso, cita-se que não será aceita proposta após a fase de lances e negociação, cujo valor total do item esteja superior ao estimado pelo TJPA na fase de cotação de preços.

2.2.2. Tipo de Licitação

O Tipo de Licitação será o menor preço para o item quando for o item avulso e global quando for por lote.

2.2.3. Forma de Adjudicação



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, RICARDO DA SILVA LACERDA e DANIEL FONTES PEREIRA.
Use 3464933.25267788-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3464933.25267788-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/12/2023 11:43



TJPAPRO202204597V04



TJPAPRO202304949V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

A Forma de Adjudicação será por **lote** considerando a similaridade técnica dos objetos de cada lote, e por **Itens Avulsos**, quando não guardarem similaridade técnica entre si, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de propiciar a ampla participação de empresas especializadas, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do lote, possam fazê-lo com relação ao item avulso concorrido proporcionando competitividade.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

Na qualificação técnica, o licitante deverá comprovar o fornecimento de equipamentos áudio e vídeo ou afins, no mínimo, de 20% do quantitativo licitado para o lote ou item que concorrer, podendo esse quantitativo ser comprovado através dos somatórios apresentados nos atestados de capacidade técnica durante período de 12 meses.

2.4. Do impacto ambiental

Em cumprimento da orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, RICARDO DA SILVA LACERDA e DANIEL FONTES PEREIRA.
Use 3464933.25267788-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3464933.25267788-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/12/2023 11:43



TJPAPRO20204597V04



TJPAPRO202304949V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
LOTE 01					
01	CAIXA DE SOM ATIVA DE 10" Alto falante de 10"; Potência entre 100 W até 180 W RMS@8 Ohms; Impedância 8Ω; Resposta de frequência: 50Hz - 20KHz; 2 Entrada P10 para microfone; 1 Entrada RCA estéreo de Linha; 1 Saída RCA estéreo; Material do gabinete: Polipropileno reforçado; Chave seletora 110/220V ou bivolt. O modelo deverá possuir base compatível para montagem em pedestal. Marca de referência: Oneal OPB 435, similar ou superior.	Unid.	40	1.751,07	70.042,80
02	CAIXA DE SOM ATIVA DE 12" Alto falante de 12"; Potência 8 Ohms: 200W RMS@8 Ohms; Impedância 8Ω; Resposta de frequência: 45Hz - 20KHz; 2 Entrada P10 para microfone; 1 Entrada RCA estéreo de Linha; 1 Saída RCA estéreo; Material do gabinete: Polipropileno reforçado; Potência: 400W RMS@4 Ohms; Altas frequências: 100W RMS@4 Ohms; Baixas frequências: 300W RMS@4 Ohms; Chave seletora 110/220V ou bivolt. O modelo deverá possuir base compatível para montagem em pedestal. Modelo de referência: Caixa Acústica Ativa ONEAL OPB-735, similar ou superior.	Unid.	30	1.595,94	47.878,20
03	PEDESTAL DE ALUMÍNIO PARA CAIXA DE SOM Pedestal para caixa acústica preto, altura ajustável: 1100mm até 1870mm, suporta até 60 kg. Cor preta, pintura eletrostática. Encaixe superior: 35mm; Material: Alumínio. Marca de referência: Modelo: PA 100; Hayonik. Superior ou Similar.	Unid.	70	204,92	14.344,40
TOTALIZAÇÃO DO LOTE 01				132.265,40	

LOTE 02					
04	MESA DE SOM DE 8 CANAIS – ANALÓGICA Padrão rack (19"); Entradas de microfone balanceadas composto por 4 canais com entrada XLR (canon) + 4 (quatro) canais com jack TRS ¼ polegadas P10; 8 (oito) entradas balanceadas; 3 (três) bandas de equalização por canal; Controle AUX/FX post-fader para processador de efeito externo; Retorno de efeito com controles de níveis individuais para MIX L-R e monitor; Saída estéreo com controle de volume; Chave MIX L-R/MONITOR na etapa phones; Controles rotativos selados; Alimentação:	Unid.	40	1.683,89	67.355,60



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, RICARDO DA SILVA LACERDA e DANIEL FONTES PEREIRA.
Use 3464933.25267788-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3464933.25267788-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/12/2023 11:43



TJPAPRO20204597V04



TJPAPRO202304949V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

	Tensão: 127 ~ 220Volts; Frequência: 50 ~60 Hz; Chave seletora de voltagem. Suporte para montagem em rack. Modelo de referência: Staner MX – 0804, similar ou superior.				
05	MESA DE SOM DE 12 CANAIS – ANALÓGICA Padrão Rack (19"); Deve ter 12 canais com no mínimo 2 Auxiliares; 4 Entradas Balanceadas XLR de Microfone e Linha por canal (Mic/Line); 4 Entradas de linha balanceadas com conectores TRS 1/4" (P10); 2 Entradas de microfones balanceadas com conectores TRS 1/4" (P10); 2 Entradas de linha com conectores RCA 1 Entrada linha P2 Equalização de 3 Vias por Canal (Low/Mid/High); Controle de Efeito Individual por Canal (Effect); Controle Individual de Monitor por Canal; Controle Panorâmico Individual por Canal (Pan); Controle de Volume Individual por Canal; Saídas Master L&R Balanceadas; Entrada e Saída de Efeito; Saída de Gravação com Conectores P10 balanceados; Controle de Volume Master Individual (L&R); Controle de Volume Master do Monitor; Saída para Fone com Controle de Volume; Fusível de Proteção AC e Tensão AC 120/240 Volts. Modelo de referência: Staner MX 1203, Similar ou Superior.	Unid.	20	1.669,68	33.393,60
06	RACK PADRÃO DE 19" PARA MESA DE SOM Rack em aço e plástico tipo Studio; padrão 19"; com ajuste de inclinação e largura; com altura aproximada útil de 36 cm. Altura máxima 99 cm e altura mínima 60 cm. Comporta até 7 unidades.	Unid.	60	221,81	13.308,60
07	BANDEJA PARA RACK PADRÃO R19 Bandeja padrão R19, para periféricos; Modelo U17; Altura: 4,5 cm; Largura: 47 cm; Profundidade: 47 cm; Material em aço; Peso: 1.220 kg; cor preta.	Unid.	60	114,97	6.898,20
TOTALIZAÇÃO DO LOTE 02				120.956,00	

LOTE 03					
08	MICROFONE COM FIO Microfone Dinâmico com fio, cardióide para vocal; Com Chave ON/OFF; Conector: XLR-M 3 Pinos; Tipo de cápsula: Dinâmica; Impedância: Resposta De Frequência: 60 Hz A 15 Khz; 600 ohms; Tamanho aproximado: 15 cm. Peso aproximado 300g. Marca de referência: TSI, Similar ou Superior.	Unid.	850	214,80	182.580,00
09	MICROFONE SEM FIO Microfone duplo UHF Profissional; altíssima qualidade de som (high power sound); O Transmissor deve apresentar: Controle de ganho de áudio; Indicador de led; Chave liga/mudo; Led indicador de carga fraca; Faixa de frequência: 530-870mhz; Alcance	Unid.	50	532,34	26.617,00



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, RICARDO DA SILVA LACERDA e DANIEL FONTES PEREIRA.
Use 3464933.25267788-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3464933.25267788-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/12/2023 11:43



TJPAPRO20204597V04



TJPAPRO202304949V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

	dinâmico: 80db; Frequência de resposta: 60-12khz; Canais nível de saída: 0 - 300 mv; Área de transmissão mínima: 10 metros campo aberto sem barreiras; Com barreira 8 metros; Alimentação do receptor fonte bivolt 110v/220v; Deverão estar inclusos: 1 receptor; 2 microfones; 1 fonte bivolt 110 v 220 v; 1 cabo p10 x p10; Bateria ou pilha para alimentação.				
10	MICROFONE SEM FIO DE LAPELA Composição: Transmissor, Receptor e Microfone de lapela; Caixa de metal resistente (transmissor e receptor); Faixa de frequência de transmissão RF: de 514 à 690 MHZ, Microfone cardioide; Resposta de frequência (microfone): 50Hz – 15kHz; Relação sinal-ruído > 89dB; Conectores de saída dos tipos XLR (balanceado) e 1/4"; Voltagem (receptor): 110-220 V ou bivolt. Manual de instruções em português. Alimentação: Duas pilhas alcalinas tipo AA 1,5V. Certificação ANATEL. Modelo de referência: Microfone Sem Fio Ls801lt Uhf Sm58 Leson, Similar ou Superior.	Unid.	10	452,15	4.521,50
11	PEDESTAL PARA MICROFONE – MODELO DE MESA (COM CACHIMBO) Pedestal de mesa redonda para microfones com uma base de metal, na cor preta, com cachimbo, compacta, pessoa aproximado de 2kg, para evitar que o microfone caia ou balance com facilidade. Deverá possuir haste cromada flexível de aproximadamente 30 centímetros, sendo utilizada por diversos tipos de microfone. Marca de referência: Vector ou CSR, similar ou superior.	Unid.	850	135,58	115.243,00
12	PEDESTAL PARA MICROFONE – MODELO GIRAFÁ Pedestal tipo Girafa para 01 microfone: na cor preta; com o suporte para microfone emborrachado; Peso aproximado: 2kg; altura mínima e máxima respectivamente 1,0m e 2,0m.	Unid.	10	126,44	1.264,40
13	MICROFONE 18" GOOSENECK Microfone condensador padrão cardióide de haste flexível (Gooseneck); com comprimento da haste flexível de 18 polegadas (aproximadamente 45 centímetros); incluindo base com conector de saída XLR balanceado e chave liga-desliga com led indicador de funcionamento ligado-desligado. Alimentação de FHANTO POWER, ALIMENTAÇÃO de até 48volts. Marcas de referência: SHURE; AKG; SENNHEISER.	Unid.	51	941,02	47.992,02
TOTALIZAÇÃO DO LOTE 03				378.217,92	

LOTE 04					
	TELEVISORES DE 55"	Unid.	35	3.378,81	118.258,35



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, RICARDO DA SILVA LACERDA e DANIEL FONTES PEREIRA.
Use 3464933.25267788-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3464933.25267788-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/12/2023 11:43



TJPAPRO20204597V04



TJPAPRO202304949V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

14	Tamanho da tela mínima de 55" polegadas, resolução mínima full hd com 1.920 pontos (h) x 1.080 linhas (v); Parte exterior preferencialmente na cor preta; Capacidade de reproduzir imagens com resolução mínima: 1920 x 1080; Proporção entre as medidas da largura e altura (aspect ratio) de 16:9; Conversor digital integrado, para televisores; Possuir, no mínimo, 2 (duas) entradas HDMI; Possui, no mínimo, 1 (uma) entrada USB 2.0, que permita a visualização de arquivos nos seguintes formatos:Imagens:JPEG/Audio:MP3/ Vídeos:MPEG Sistema de som com potência mínima de 20W RMS; Conector rj45 para lan 10base-t/100base-tx integrado ao gabinete (sem necessidade de adaptador); Controle remoto com pilhas e manual em português; Possui fonte de alimentação interna com entrada 110/220 volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão; Taxa mínima de atualização da tela de 60hz; Recepção de tv compatível com Sistema Brasileiro de TV Digital (ISDB-TB/DVB-T), para televisores.				
15	SUPORTE PARA TELEVISÃO DE 55" ATÉ NO MÁXIMO 60" SUPORTE (PEDESTAL) COM RODAS PARA 1 TELEVISÃO E CODEC Rack para equipamentos de videoconferência. Suporte móvel do tipo pedestal para televisores de 55 a 60 polegadas e equipamento de videoconferência; Rack para acomodar os equipamentos de videoconferência e 01 televisor; Indicado para suportar 1 televisor de LCD até 60 polegadas; Suporte Móvel Pedestal de Chão com Rodas; Deve possuir ao menos 1 bandeja e altura regulável para o codec de videoconferência; A bandeja deve suportar no mínimo 5 quilos com regulagem de altura; Deve Suportar no até 30 quilos o conjunto completo; Deve possuir regulagem de altura com fácil manuseio; Deve possuir rodinhas em sua base para movimentação em superfícies planas; Deve acompanhar manual de instruções; Deve ser confeccionada em Material aço carbono com acabamento anticorrosão; Deve possuir pintura epóxi eletrostática na cor preta;	Unid.	35	941,16	32.940,60
TOTALIZAÇÃO DO LOTE 04				151.198,95	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
ITENS AVULSOS					
16	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA – POTÊNCIA DE 700 W	Unid.	05	3.561,30	17.806,50



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, RICARDO DA SILVA LACERDA e DANIEL FONTES PEREIRA.
Use 3464933.25267788-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3464933.25267788-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/12/2023 11:43



TJPAPRO20204597V04



TJPAPRO202304949V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

	Potência de saída em W RMS: 2 canais de potência em 4Ω / 8Ω em ponte Bridge. Potência total no mínimo de 1400 W; Potência por canal de no mínimo de 700 W. Classe de amplificação: AB; Transformador: Toroidal Conectores de entrada: XLR balanceado; conectores de saída: Bomes reforçados; Resposta de frequência: 20Hz a 20 KHz; Impedância de Entrada: 20 K balanceada / 10K desbalanceada; Relação Sinal/Ruído: 90 dBr Refrigeração por micro ventilador ou inteligente. Alimentação 127V; chave seletora 127 V ou 220 V ou bivolt. Modelos de referência: Ciclotron W POWER II 6800 AB; Behringer - 3000W 220V NU-3000 ou Crown T7 675.				
17	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) Brilho: 3000 Ansi Lumens; contraste: 3000:1; resolução wxga (1280 x 800) de alta definição; vida útil da lâmpada: 4000h (5000h modo econômico); voltagem: bivolt (100-240v); conexão Hdmi, Usb, entrada áudio e vídeo; correção de trapézio automática vertical +/- 30 graus; lâmpada 200w uhe e-torl; reprodução de cores 24 bits, 16.7 milhões de cores.	Unid.	15	4.256,03	63.840,45
18	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ Tecido deverá ser em Mathe Withe com enrolamento automático por mola, perfil sextavado de alumínio com acabamento com pintura epóxi; Altura (mm): 2.000; Largura (mm): 2.000; Polegadas: 110"; tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave (altura de até 2,80mt); Estojo em alumínio ou em aço, com alça anatômica para transporte.	Unid.	15	697,26	10.458,90
19	SUPORTE UNIVERSAL PARA DATASHOW Suporte de teto para projetor na cor branca; tamanho do braço 17cm (medida aproximada); com a possibilidade de inclinação de 15° ou mais para cima e para baixo; com rotação de 360° para direita e esquerda; com capacidade de carga para até 10 kg; acompanhando manual e todos os acessórios necessários à instalação.	Unid.	15	156,74	2.351,10
20	CABO VGA DE 15 METROS Possuir conectores VGA macho de 15 pinos em ambas as extremidades, comprimento de 15 metros, blindado, e ter a Certificação RoHS. Deverá suportar no mínimo até a resolução de 1920 x 1080 pixels.	Unid.	100	69,87	6.987,00
21	CABO HDMI DE 15 METROS Possuir conectores HDMI macho de 19 pinos em ambas as extremidades, comprimento de 15 metros, blindado, Versão 2.1 ou superior e ter a Certificação HDMI Premium. Deverá suportar no mínimo até a resolução 4K (3840 x 2160) pixels e possuir limite da taxa de transferência de no mínimo 18 Gbps.	Unid.	450	164,11	73.849,50
22	CABO XLR MACHO X FÊMEA DE 10M Especificações do fio: 20AWG (41 fios de 36AWG)	Unid.	100	96,27	9.627,00



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, RICARDO DA SILVA LACERDA e DANIEL FONTES PEREIRA.
Use 3464933.25267788-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3464933.25267788-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/12/2023 11:43



TJPAPRO202204597V04



TJPAPRO202304949V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

	85% da malha para uma melhor blindagem e uma superior proteção sonora Condutor interno com isolamento de Polietileno ajuda a proteger o sinal Revestimento extra grosso de PVC para uma maior durabilidade O.D.6.0MM 1 Plug Xlr Cannon Macho 1 Plug Xlr Cannon Fêmea Seção 0,30mm, externo, 6,0 mm				
23	PEDESTAIS DE MESA HASTE FLEXIVEL	Unid.	03	166,03	498,09
24	CANAleta PLÁSTICA DE 3 METROS	Unid.	02	21,33	42,66
25	CABO BALANCEADO PARA MICROFONE	Metro	100	3,03	303,00
26	CONECTOR XLR FEMEA CABO	Unid.	05	13,57	67,85
27	CONECTOR XLR MACHO CABO	Unid.	05	8,81	44,05
28	Carregador de tomada super-rápido para Pilhas Recarregáveis AA, AAA e Baterias 9v; O carregador possui 4 canais de cargas até 4 pilhas AA, 4 pilhas AAA ou 2 baterias 9v entre 6 e 8 horas; Função "Auto Stop" - Desliga automaticamente quando a carga estiver completa; contém 4 LEDs indicando o processo de carga Bivolt automático: 110V-220V. Podem ser recarregadas mais de 500 vezes	Unid.	50	57,02	2.851,00
29	Pilha Recarregável Ref: Máx. NI-MH 2100mAh, Min. 2000mAh AA HR6 1,2v.	Unid.	200	11,38	2.276,00
30	Lata de Limpa Contato Elétrico: Líquido para limpeza de contatos elétricos e eletrônicos, com secagem instantânea, não tóxico, incolor, odor característico de solventes, densidade entre 0,66 e 0,67, ponto de fulgor menos que 7 °C, volume de 300ml.	Unid.	05	21,09	105,45
TOTALIZAÇÃO DOS ITENS AVULSOS				191.108,55	
TOTAL ESTIMADO DOS LOTES + ITENS AVULSOS				973.746,82	

3.1.1. Dos preços de referência

Os preços unitários indicados na tabela de especificação técnica correspondem aos preços médios dentre aqueles apresentados no Mapa Referencial de Preços Saneado, (às fls. 639-641) do TJPA-PRO-2022/04597, considerando a pesquisa de preços junto a empresas especializadas e em sites de varejo.

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, RICARDO DA SILVA LACERDA e DANIEL FONTES PEREIRA.
Use 3464933.25267788-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3464933.25267788-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/12/2023 11:43



TJPAPRO202204597V04



TJPAPRO202304949V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

O fornecimento dos bens deverá ser feito de forma parcelada, a critério do TJPA, sendo que os pedidos de aquisição serão realizados bimestralmente ou trimestralmente, em quantidade nunca inferior à 15% do quantitativo total registrado.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

- 3.3.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 3.3.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- 3.3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;
- 3.3.1.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos em Contrato;
- 3.3.1.5. Atestar o recebimento dos bens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;
- 3.3.1.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 3.4.1.2. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em ata.
- 3.4.1.3. Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;

3.3.2. Das obrigações da contratada

- 3.3.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do bem licitado;
- 3.3.2.2. Fornecer bens conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;
- 3.3.2.3. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento dos bens;



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, RICARDO DA SILVA LACERDA e DANIEL FONTES PEREIRA.
Use 3464933.25267788-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3464933.25267788-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/12/2023 11:43



TJPAPRO20204597V04



TJPAPRO202304949V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- 3.3.2.4.** Fornecer os dados da rede credenciada de assistência técnica nesta capital ou região metropolitana de Belém, quando da assinatura do Contrato, informando nome das empresas, endereços e telefones;
- 3.3.2.5.** Entregar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
- 3.3.2.6.** Efetuar a troca dos bens que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- 3.3.2.7.** Receber a nota de empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail. Confirmar, pelo mesmo meio, o recebimento de ambas, no prazo de até 24h;
- 3.3.2.8.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- 3.3.2.9.** Efetuar a entrega dos bens e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 3.3.2.10.** Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam na ata.
- 3.3.2.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.3.2.12.** Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3.2.13.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 3.3.2.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 3.3.2.15.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, RICARDO DA SILVA LACERDA e DANIEL FONTES PEREIRA.
Use 3464933.25267788-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3464933.25267788-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/12/2023 11:43



TJPAPRO20204597V04



TJPAPRO202304949V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.3.2.16. Apresentar na fase de habilitação, toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa, bem como, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.4. Da dinâmica de execução

3.3.4.1. Etapas

- Inicia-se com a Solicitação de Despesa via GRP Thema;
- Emissão de Ordens de Despesa, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- Emissão de Notas de Empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- Envio de Notas de Empenho ao fornecedor (entrega no prazo máximo de 30 dias);
- Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.3.5. Dos prazos

3.3.5.1. Prazo de entrega dos produtos

A entrega dos objetos deverá ser no prazo de até 30 (trinta) dias, impreritivamente, a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

3.3.5.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

Prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito das manutenções realizadas, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, ressalvado os vícios ocultos que o prazo começa a contar a partir do aparecimento do defeito.

3.3.6. Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

- **Local de entrega:** Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, n. 4950, km 4, bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;
- **Horários de entrega:** das 08:00 às 15:00 horas;
- **Responsável:** Paulo Alexandre Andrade de Oliveira – Tel.: 3131-6853;
- **Periodicidade de pedidos:** os pedidos de compra poderão ser realizados bimestralmente ou trimestralmente durante a vigência de ata.



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, RICARDO DA SILVA LACERDA e DANIEL FONTES PEREIRA.
Use 3464933.25267788-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3464933.25267788-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/12/2023 11:43



TJPAPRO20204597V04



TJPAPRO202304949V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.3.7. Cronograma

As entregas deverão ser de forma parcelada, durante a vigência de ata, a critério da administração deste TJPA, sendo que cada pedido de compra será realizado no percentual mínimo de 15% da quantidade registrada de cada item.

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos produtos e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

As solicitações de aquisição serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional de membro da equipe do almoxarifado, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.5. Da Garantia e do Nível de Serviço/Produto

3.5.4. Garantia do produto

A garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TJPA.

A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo TJPA, entre 8h e 16h, de segunda a sexta-feira, em até 15 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.5.5. Do nível do produto

- O TJPA baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realiza esta aquisição visando adquirir equipamentos de áudio e vídeo com garantia mínima de 1 ano.
- Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada no presente procedimento licitatório.
- Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade se privilegia o ganho na relação custo x benefício.
- Aquisições que respeitem as especificações e os requisitos acima citados efetivam o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido.



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, RICARDO DA SILVA LACERDA e DANIEL FONTES PEREIRA.
Use 3464933.25267788-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3464933.25267788-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/12/2023 11:43



TJPAPRO20204597V04



TJPAPRO202304949V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer bem defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para o TJPA, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.

3.5.6. Garantia contratual

Por se tratar de aquisição através do Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como calção, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.5.7. Nível de Serviço

Não se aplica por se tratar de aquisição.

3.5.8. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica por se tratar de aquisição.

3.6. Do recebimento

3.6.1. Do recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto adquirido, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal;

3.6.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total;
- Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, RICARDO DA SILVA LACERDA e DANIEL FONTES PEREIRA.
Use 3464933.25267788-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3464933.25267788-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/12/2023 11:43



TJPAPRO20204597V04



TJPAPRO202304949V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;

3.7. Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços juntamente com o Termo de recebimento Definitivo assinado pelos integrantes da equipe responsável, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;
- Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
- No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- O descumprimento, pela EMPRESA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a EMPRESA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes dos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- O TJPA não efetuará o pagamento se, no ato do recebimento, ficar comprovada a entrega de material diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho e neste Termo de Referência;



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, RICARDO DA SILVA LACERDA e DANIEL FONTES PEREIRA.
Use 3464933.25267788-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3464933.25267788-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/12/2023 11:43



TJPAPRO20204597V04



TJPAPRO202304949V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos do Edital;
- Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência;
- k) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.8. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

Dotação 2023/87: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8654 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – 1º Grau; Rubrica 449052 – Equipamentos e material permanente; Recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos; Destinação livre.

Dotação 2023/91: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8655 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – 2º Grau; Rubrica 449052 – Equipamentos e material permanente; Recurso 1759 – Recursos próprios FRJ; Destinação livre.



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, RICARDO DA SILVA LACERDA e DANIEL FONTES PEREIRA.
Use 3464933.25267788-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3464933.25267788-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/12/2023 11:43



TJPAPRO202204597V04



TJPAPRO202304949V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Dotação 2023/93: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8656 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – Apoio Indireto à Atividade Judicante; Rubrica 449052 – Equipamentos e material permanente; Recurso 1759 – Recursos próprios FRJ; Destinação livre.

3.9. Da transferência de conhecimento

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.10. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.11. Da qualificação técnica dos profissionais

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.12. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, RICARDO DA SILVA LACERDA e DANIEL FONTES PEREIRA.
Use 3464933.25267788-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3464933.25267788-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/12/2023 11:43



TJPAPRO20204597V04



TJPAPRO202304949V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

		aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

3.12.1. Equipe de apoio à contratação

Integrante Demandante

Nome: Marcos Vinicius Galvão da Encarnação
Matrícula: 208531
Telefone: 3131-6885
E-mail: vinicius.encarnacao@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Daniel Fontes Pereira
Matrícula: 116955
Telefone: (91) 3289-7176
E-mail: daniel.fontes@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Ricardo da Silva Lacerda
Matrícula: 162302
Telefone: 3205-3156
E-mail: ricardo.lacerda@tjpa.jus.br

3.12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, RICARDO DA SILVA LACERDA e DANIEL FONTES PEREIRA.
Use 3464933.25267788-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3464933.25267788-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/12/2023 11:43



TJPAPRO20204597V04



TJPAPRO202304949V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Gestor da aquisição

Nome: Adriana Coelho Lisboa
Matrícula: 4104-0
Telefone: 3205-3111
E-mail: adriana.guimaraes@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: Marcos Vinicius Galvão da Encarnação
Matrícula: 208531
Telefone: 3131-6885
E-mail: vinicius.encarnacao@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Daniel Fontes Pereira
Matrícula: 116955
Telefone: (91) 3289-7176
E-mail: daniel.fontes@tjpa.jus.br

3.13. Das sanções

3.13.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Quando a contratada:
 - a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
 - e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.

3.13.2. Da Advertência



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, RICARDO DA SILVA LACERDA e DANIEL FONTES PEREIRA.
Use 3464933.25267788-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3464933.25267788-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/12/2023 11:43



TJPAPRO20204597V04



TJPAPRO202304949V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

3.13.3. Das multas

Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta aquisição, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
-

3.13.4. Das demais penalidades

- a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de a técnico anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, RICARDO DA SILVA LACERDA e DANIEL FONTES PEREIRA.
Use 3464933.25267788-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3464933.25267788-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/12/2023 11:43



TJPAPRO20204597V04



TJPAPRO202304949V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

e) As demais penalidades devem seguir o padrão utilizado pelo Setor de Licitação deste Tribunal, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Dos modelos de propostas

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

1. Razão Social:
2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correio eletrônico, caixa postal etc.):
6. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
8. Validade da Proposta: 90 dias.
9. OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1				
2				
TOTAL				

Obs.: Descrever os produtos destacando a marca e o modelo.

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, RICARDO DA SILVA LACERDA e DANIEL FONTES PEREIRA.
Use 3464933.25267788-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3464933.25267788-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/12/2023 11:43



TJPAPRO202204597V04



TJPAPRO202304949V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Marcos Vinicius Galvão da Encarnação

Matrícula: 208531

Integrante Demandante

Daniel Fontes Pereira

Matrícula: 116955

Integrante Técnico

Ricardo da Silva Lacerda

Matrícula: 162302

Integrante Administrativo

Belém, 05 de setembro de 2023.



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, RICARDO DA SILVA LACERDA e DANIEL FONTES PEREIRA.
Use 3464933.25267788-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3464933.25267788-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/12/2023 11:43



TJPAPRO20204597V04



TJPAPRO202304949V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3892101.26232667-4770 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3892101.26232667-4770>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 07:32



TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018/TJPA.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: STENO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.939.120/0001-43. PROCESSO: TJPA-MEM-2023/55696.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em transcrição de áudio por meio de estenotipia computadorizada via sistema TAC (Transcrição Assistida por Computador), sob demanda, para acompanhamento de sessões, audiências, reuniões, discursos, oitivas e transcrições em geral, para entrega em até 72 (setenta e duas) horas, com software de controle, conforme especificações técnicas, em plataforma ASP 100% WEB.
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº. 072/2018/TJPA.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e inclusão de cláusula de rescisão antecipada.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/01/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 01/01/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Funcional Programática: 02.122.1421.8194 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 2º Grau / Natureza da Despesa: 33.90.39 / Fonte: 01 759 0000 18;
- Funcional Programática: 02.122.1421.8669 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 2º Grau / Natureza da Despesa: 33.90.39 / Fonte: 01 500 0000 01.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023. FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1025414

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/TJPA/2023
ACOLHO o julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente à Concorrência nº 004/TJPA/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM DE TAILÂNDIA, e HOMOLOGO a presente licitação, para que produza seus efeitos jurídicos e ADJUDICO os serviços à licitante RMH ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 15.305.915/0001-82 vencedora da concorrência, com o valor ofertado de 3.346.442,93 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos). Belém, 19/12/2023. Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 1025303

APOSTILAMENTO

EXTRATO do Termo de Apostilamento nº 037/2023 -
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração Sr. VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. XXX8953 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.386.202-53, designado pela PORTARIA nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, vem registrar a alteração da Razão Social, bem como do representante legal da empresa HERON HENRIQUE S. BRITO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.515.982/0001-36, conforme solicitação pelo expediente TJPA-MEM-2023/44502 e tabela abaixo:

CONTRATO	Objeto	Razão Social Anterior	Razão Social e Nome Fantasia Atual	Representante Atual
101/2022	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral Natural sem gás envasada em garrafão de 20 litros, incluindo serviço de entrega nas instalações do TJPA.	HERON HENRIQUE S. BRITO CNPJ/ MF:29.515.982/0001-36	H2O DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF 29.515.982/0001-36	HERON HENRIQUE SALDANHA BRITO CPF: 019.869.732-55

Belém, 18 de dezembro de 2023. // Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1025454

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 062/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, inscrita no CNPJ nº 04.876.447/0001-80, e o 1º OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL DE NOVO REPARTIMENTO, inscrito no CNPJ nº

06.269.397/0001-06// Objeto: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Novo Repartimento //Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 14/12/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1025016

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 064/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, inscrita no CNPJ nº 05.105.283/0001-50, e o CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAMETÁ, inscrito no CNPJ nº 05.844.253/0001-65 // Objeto: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Cametá //Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 14/12/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1025017

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 030/2023/TJPA – Pregão 043/2023/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de preço para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e materiais afins para Salões de Tribunal de Juri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. Empresa: R JUAREZ DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.996.382/0001-01, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Pacifico, nº 62, bairro Jardim Indianópolis, CEP 86.101-760, telefone (43) 3342-1684 e E-mail: comercial@rjuarez.com.br / ALEXANDRE FREIRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.334.587/0001-00, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Júlio Navega, nº 8, bairro Parada XV de Novembro, CEP 08.248-035, Telefone: (11) 2074-6746 / (11) 96859-7833 e E-mail: alepamajhuinfo@gmail.com / CINEFLEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.776.858/0001-04, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Maria José, nº 404, bairro Bela Vista, CEP 01.324-010, Telefone: (11) 3105-4312, E-mail: cristina@telascineflex.com.br / DIVINO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.372.643/0001-05, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Travessa We 47, nº 311, bairro Cidade Nova IV, CEP: 67.133-300, Telefone: (91) 99257-0852 e E-mail: divinodistribuidoraltda@gmail.com / MAX QUALITY COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.810.782/0001-74, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Av. Afonso Pena, Nº 262 - Sala 905, Bairro Centro, CEP 30.130-923, Telefone: (31) 3272-8161 / (31) 4141-5595 e E-mail: maxqualitybh@gmail.com / INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.853.770/0001-18, com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, à Avenida Setecentos, S/N, Quadra 17, Galpão 1, 2, 3 e 4, Sala 42, bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-414, Telefone: (85) 99205 8206 e E-mail: insumatek.licitacao@gmail.com / MEIRE RODRIGUES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.394.628/0001-35, com sede na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, à Rua Jacó, 137, Barueri, CEP: 06.402-210, Telefone / Fax: (11) 4552-8283, E-mail: mronelicitacoes@gmail.com / REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA (Filial), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.149.197/0002-51, com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, à Rodovia ES-010, nº 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, CEP: 29.164-140, Telefone/Fax (31) 3047-4990, E-mail repremig.bh@terra.com.br; leandro@repremig.com.br / MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.379.350/0001-24, com sede na cidade de PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Luiz Alberto Dantas, 14, bairro Parque das Nações, CEP 59.158-190, Telefones: (84) 3222-4410, (84) 98719-2711, E-MAIL: mape.rn@hotmail.com / AUDIOFRAHM INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.133.259/0001-67, com sede na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, à Rodovia BR 470, nº 5.640, Bairro Valada Itoupava, CEP 89.162-915, Telefone: (47) 3531-8800, (47) 99792-0108, E-mail: licita@audiofrahm.com.br / A L DA SILVA MILHOMEM COMÉRCIO SOM E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.724.416/0001-37, com sede na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Av. Santa Terezinha, nº 384, bairro Velha Marabá, CEP 68.500-440, Telefone: (94) 99199-9951 e E-mail: mercadaodosom@gmail.com// Vigência: início em 14 de dezembro de 2023 e término em 14 de dezembro de 2024// Dotação Orçamentária: - 02.061.1417.8297 / 8654 - Aparentamento das Unidades Judiciais - 1º Grau / Elemento de Despesa: 44.90.52 - 02.122.1421.8193 / 8659 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau / Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fontes: 01 500 0000 01 / 01 759 0000 18 / 01 755 0000 23// Data da assinatura: 14/12/2023// Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1025190

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 072/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o ORDEM DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº. 05.070.008/0001-48 // Objeto: Cooperação mútua entre os partícipes, que se comprometem a definir estratégias e ações institucionais conjuntas para identificar, monitorar e tratar estruturalmente os casos de litigância predatória, inclusive no que diz respeito à apuração de desvios éticos decorrentes do uso indevido